



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO E FÍSICA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE



EDITAL Nº 02 de 06 de março de 2024

O presidente do Colegiado do Curso de Física da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução UFSJ/CONSU 011/2012, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 01 (uma) vaga de **MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de Física, grau acadêmico Bacharelado.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)**, mediante inscrição, os docentes:

- a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de Ciências Naturais que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional; e nos Departamentos de Psicologia (DPSIC), Matemática e Estatísticas (DEMAT), Ciências da Computação (DCOMP), Letras, Artes e Cultura (DELAC) e Departamento de Ciências da Educação (DECED) que contribuem para a composição curricular do curso;
- b) que estejam ministrando aula no Curso de Física no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 07 a 15 de março de 2024

2.2. Local: cofis@ufs.edu.br

2.3. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** do Curso de Física, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.4. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

- a) Lotados no Departamento de Ciências Naturais, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de Física.
- b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de Física neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

3.2. Não terão direito a votar os docentes:



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO E FÍSICA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE



- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: 20 de março de 2024
- 4.2. Local: www.eleicoes.ufsj.edu.br
- 4.3. Horário: 08h às 22h
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- 5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
 - a) de maior titulação;
 - b) mais antigo(a) na UFSJ;
 - c) de maior idade.
- 5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional da Coordenação, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 6.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

- 7.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 06 de março de 2024.

Profa. Erika de Carvalho Bastone
Coordenadora do Curso de Física - UFSJ